



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAI

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 45/2024.

O Prefeito de Mondai, Estado de Santa Catarina Sr. VALDIR RUBERT, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 18 de 28 de novembro de 2006, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, e da Lei Orgânica do Município e suas atualizações, e:

CONSIDERANDO a saúde pública como atividade essencial, conforme preceitua a Constituição Federal de 1988 em seu Artigo 196, que assegura que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação";

CONSIDERANDO o recente surto de dengue, que evidenciou a necessidade de intensificação das ações de vigilância e combate às endemias, bem como a indispensabilidade de uma resposta rápida e eficiente dos serviços de saúde para controle e mitigação dos impactos à saúde pública;

CONSIDERANDO o afastamento iminente de três Agentes Comunitários de Saúde, um Agente de Combate às Endemias e uma Enfermeira, que entrarão em licença-maternidade, bem como o afastamento de uma Técnica em Enfermagem, que possivelmente se licenciará para concorrer a cargo eletivo, todas hipóteses de necessidade temporária e excepcional de interesse público, conforme preconizado pela legislação vigente, notadamente a Lei nº 8.745/1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde, especialmente nas áreas de atenção básica e combate a endemias, de forma a assegurar a proteção da saúde da população e evitar prejuízos ao atendimento público;

CONSIDERANDO a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a administração pública, conforme disposto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

Torna público aos interessados que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária para os cargos de Agente Comunitário de Saúde,

Agente de Combate a Endemias, Técnico em Enfermagem e Enfermeiro – ESF, regendo-se o certame pelas instruções deste Edital, demais normas atinentes, e estendendo sua aplicabilidade a todas as repartições públicas vinculadas à entidade promotora.

CAPÍTULO I

1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS/VAGAS

1.1 - O Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para os cargos relacionados no Quadro Geral do Poder Executivo Municipal, visando à substituição de servidores em situações de vacância, como afastamentos por licença-maternidade ou para concorrer a cargo eletivo. Os candidatos aprovados serão convocados conforme a abertura dessas vacâncias.

Os cargos contemplados no processo seletivo são:

- Agente Comunitário de Saúde (03 vagas – para compor cadastro de reserva – licença maternidade);
- Agente de Combate a Endemias (01 vaga – para compor cadastro de reserva – licença maternidade);
- Enfermeiro – ESF (01 vaga – para compor cadastro de reserva – licença maternidade);
- Técnico em Enfermagem (01 vaga – para compor cadastro de reserva – licença para concorrer a cargo eletivo).

1.2 - As vagas destinam-se ao preenchimento temporário, na modalidade de Contratação por Tempo Determinado (ACT), e devem ser ocupadas por candidatos que atendam à escolaridade mínima exigida, conforme especificado neste edital para cada cargo/função. Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas formarão uma reserva técnica.

1.3 - As vagas disponibilizadas encontram-se detalhadas no quadro abaixo. É importante salientar que, com exceção de uma vaga, todas são classificadas como Emprego Público e regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), estando vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS). A exceção refere-se à vaga para o cargo de Técnico em Enfermagem, que é provida pelo regime estatutário e regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos, também vinculada ao RGPS.

1.4 - Resumo das Vagas:

Agente Comunitário de Saúde (03 CR**): Contratação por Tempo Determinado, regida pela CLT, vinculada ao RGPS.

Agente de Combate a Endemias (01 CR**): Contratação por Tempo Determinado, regida pela CLT, vinculada ao RGPS.

Enfermeiro – ESF (01 CR**): Contratação por Tempo Determinado, regida pela CLT, vinculada ao RGPS.

Técnico em Enfermagem (01 CR**): Cargo Público regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos, vinculado ao RGPS.

Cargo/Função	Vencimento inicial	Nº de Vagas	Carga Horária	Escolaridade
Agente Comunitário de Saúde – Área 04	R\$ 2.824,00*	CR**	40 h/sem	Certificado de conclusão Ensino Médio; Residir na área da Comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital.
Agente Comunitário de Saúde – Área 02	R\$ 2.824,00*	CR**	40 h/sem	Certificado de conclusão Ensino Médio; Residir na área da Comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital.
Agente Comunitário de Saúde – Área 04	R\$ 2.824,00*	CR**	40 h/sem	Certificado de conclusão Ensino Médio; Residir na área da Comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital.
Agente de Combate a Endemias	R\$ 2.824,00*	CR**	40 h/sem	Certificado de conclusão Ensino Médio.
Enfermeiro - ESF	R\$ 6.845,49*	CR**	40 h/sem	Possuir certificado de conclusão do terceiro grau específico na área de atuação devidamente registrado no órgão competente e nos órgãos fiscalizadores da profissão respectiva.
Técnico em enfermagem	R\$ 2.587,48	CR**	40h/sem	Possuir certificado de conclusão de ensino médio + Curso Técnico na área.

* Salário referente carga horária de 40H

** Cadastro de Reserva

1.5 – O presente Edital de Teste Seletivo Simplificado é disciplinado pelo art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos termos da Lei Complementar nº 023 de 10 de agosto de 2009, Lei Complementar nº 022 de 17 de julho de 2007, Decreto-Lei nº 5.452 de 01 de maio de 1943, Lei Municipal nº 3.195 de 22 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes.

1.6 – O Presente Teste Seletivo Simplificado será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora instaurada pela Portaria nº 463/2024, conforme Anexo I.

1.7 – A lotação dos candidatos será junto ao Posto Municipal de Saúde de Mondaí, conforme definição do gestor da referida unidade.

1.8 – Além da remuneração anteriormente designada, poderão os servidores receberem “Prêmio de Desempenho Institucional”, nos termos preceituados pela Lei Municipal n. 3.832, de 20 de dezembro de 2023.

1.9 – Inexiste previsão de realização de curso de formação profissional para o exercício das funções.

CAPÍTULO II

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1- As inscrições estarão abertas de **18/06/2024 a 27/06/2024**, das 8h às 11h e das 13h30min às 17h, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Mondaí – SC, no Setor de Recursos Humanos.

2.1.1 - O prazo deste certame será mais curto do que o habitual devido à necessidade urgente de continuidade dos serviços públicos de saúde, considerando que a unidade de saúde em questão não dispõe de outros profissionais para atender à população, o que pode resultar em prejuízos significativos à saúde pública (artigo 196 da Constituição Federal).

2.2 - A inscrição no presente Processo de Seletivo implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

2.3 – São condições para inscrição:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, apresentando carteira de identidade.

2.3.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da posse, mediante apresentação de certidão de nascimento ou casamento.

2.3.3 - Estar quite com as obrigações eleitorais. (Quitação eleitoral emitida online)

2.3.4 - Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da posse ao cargo;

2.3.4 - Cumprir as determinações deste Edital.

2.3.5 -As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente de forma presencial, não sendo permitidas inscrições por procuração ou por meio eletrônico.

2.3.6 - As inscrições são de inteira responsabilidade do candidato. Os membros da comissão e demais servidores públicos limitar-se-ão a recepcionar as inscrições, não prestando qualquer auxílio no preenchimento dos formulários.

2.4. Fica assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) o direito de se inscrever no presente certame, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, sendo-lhes reservados 5% das vagas a serem contratadas por cargo/função, em consonância com o disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal; Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999 e Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

2.5. Considerando o percentual de vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD), fica assegurada à Pessoa com Deficiência (PcD) a 20ª vaga de cada cargo/função e, posteriormente, a vaga 40ª, 60ª e assim sucessivamente.

2.6. Para fins de definição de Pessoa com Deficiência (PcD), será observado o disposto no artigo 4º do Decreto n.º 3.298 de 20 de dezembro de 1999.

2.7. O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD) que desejar concorrer nessa condição deverá, durante a realização da sua inscrição, mediante apresentação de documento que comprova a condição.

2.8. **A inscrição deverá ser efetuada mediante a apresentação, por meio de envelope lacrado, de todos os documentos que demonstrem o cumprimento das condições para inscrição (item 2.3), bem como da documentação necessária para a prova de títulos (item 4.2).**

2.9. A conferência da veracidade da documentação apresentada será efetuada no momento da posse.

2.10. **A inscrição para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá, além dos demais requisitos, demonstrar que o candidato reside na área em que se inscreveu, desde a data da publicação do edital do processo seletivo, nos termos do artigo 6º, inciso I, da Lei Federal n. 11.350/2006 e artigo 6º, inciso I, da Lei Complementar Municipal n. 23/2009. A referida comprovação deverá ser efetuada por meio de auto declaração, conforme Anexo IV.**

CAPÍTULO III

3 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal no dia **28 de junho de 2024**, após o encerramento do período de inscrições. A homologação será publicada no Diário Oficial dos Municípios

- DOM, no Site Municipal e em documento afixado no mural próprio na Prefeitura Municipal de Mondaiá.

3.2 - O prazo para interposição de recursos será até o dia **01 de julho de 2024**.

3.3 – Os recursos deverão ser interpostos perante a Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria 463/2024, e protocolados junto ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Mondaiá.

3.4 - O resultado final será publicado até o dia **02 de julho de 2024**.

CAPÍTULO IV

4- Das provas:

4.1 - As Provas serão exclusivamente de títulos.

PROVAS	PESO
1 ▶ Prova de Títulos	10

4.2 – Prova de Títulos para os cargos do certame - Valendo 10,00 (dez) pontos, sendo considerados títulos para efeito desta Prova Seletiva:

TITULO	Nº de Títulos	Valor do Título	Total
Diploma ou Certificado de conclusão do ensino Médio	01	0,5	0,5
Certificado de cursos em geral na área da saúde, com no mínimo 20 horas e no máximo 60 horas de duração.	04	0,5	2,0
Certificado de conclusão de cursos em geral na área de saúde, superiores a 60 horas de duração.	02	1,0	2,0
Certificado de curso técnico na área da saúde.	02	0,5	1,0
Curso Superior Completo na área da saúde.	01	1,0	1,0
Curso de Pós-Graduação na área da saúde.	01	1,5	1,5
Curso de Mestrado na área da saúde.	01	2,0	2,0
TOTAL	12	10,00	10,00

4.2.1.1. Da prova de Títulos:

a) As cópias dos documentos para Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição, juntamente com a original para conferência (serão retidas somente as cópias).

b) Os Títulos serão relacionados em formulário próprio, com assinatura do candidato e do responsável pela inscrição.

c) Em caso de eventuais cursos incidirem em mais de uma opção de valoração, será enquadrado naquela indicada pelo candidato, conforme formulário anexo.

CAPÍTULO V

5. NO CASO DE EMPATE

5.1. No caso de empate na nota dos candidatos, o desempate será efetuado pelos critérios seguintes, sucessivamente:

- a) Maior idade.
- b) Sorteio Público

CAPÍTULO VI

6. DA NOTA FINAL E VALIDADE

6.1 - Será publicada a relação das notas de todos os candidatos em lista nominal, na ordem decrescente de acordo com a média ou nota final obtida, até 2 (dois) dias após o encerramento das inscrições.

6.1.1 – Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 ano a partir da data de homologação.

CAPÍTULO VII

7. DA ADMISSÃO:

7.1 - No ato da admissão do candidato, serão exigidos os seguintes documentos:

- 7.1.1 - Cópia legível da Carteira de Identidade (RG).
- 7.1.2 - Cópia legível do CPF
- 7.1.3 - Cópia legível do Título de Eleitor.
- 7.1.4 - Cópia legível do Certificado de Reservista (sexo masculino).
- 7.1.5 - Cópia legível do comprovante de voto da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral.
- 7.1.6 - Cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função.
- 7.1.7 - Cópia de Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso.
- 7.1.8 - Declaração de bens, na forma da Lei.
- 7.1.9 - Apresentar declaração das funções públicas que exerce.
- 7.1.10 - Atestado de Saúde Ocupacional
- 7.1.11 - Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP, se possuir.

7.1.12 - Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação para menores de 7 anos;

7.1.13 – Certidão de antecedentes criminais atualizada.

7.1.14 - Demais documentos que o setor de pessoal solicitar.

As publicações sobre o Processo Seletivo serão feitas por Edital e veiculadas na imprensa, no mural público da Prefeitura Municipal, no Site Municipal (www.mondai.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios.

Deverá ser dada ampla publicidade ao referido Edital, com publicação no Diário Oficial dos Municípios, no Site Municipal, nas Redes Sociais do Ente Público, no mural público e em jornal de circulação local.

Mondaí – SC, 17 de junho de 2024.

VALDIR RUBERT
Prefeito de Mondaí

ANEXO I – PORTARIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 463 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Comissão Do Processo Seletivo Edital nº 45/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Mondaí, Estado de Santa Catarina, **VALDIR RUBERT**, no uso das atribuições legais e de conformidade com os dispositivos da Lei Orgânica, resolve;

Art. 1.º Designar: AFONSO HENRIQUE HENKEL, matrícula 4044, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, DECIO JOSE MACHRY, matrícula 1808, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, e RAFAELA SLAVIERO, matrícula 2474, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira - PSF, sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 45/2024, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos dos processos, instaurados através dos Editais nº 45/2024.

Art. 2.º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificarem quanto á publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a prestação das provas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publica-se;

Mondaí – SC, 17 de junho de 2024.

VALDIR RUBERT
Prefeito Municipal

ANEXO II
FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS
PREFEITURA DE MONDAÍ – SC
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 45/2024

NOME: _____

INSCRIÇÃO: _____

CARGO: _____

TELEFONE: _____

QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

TITULO	Nº de Títulos	Valor do Título	Total
Diploma ou Certificado de conclusão do ensino Médio		0,5	
Certificado de cursos em geral na área da saúde, com no mínimo 20 horas e no máximo 60 horas de duração.		0,5	
Certificado de conclusão de cursos em geral na área de saúde, superiores a 60 horas de duração.		1,0	
Certificado de curso técnico na área da saúde.		0,5	
Curso Superior Completo na área da saúde.		1,0	
Curso de Pós-Graduação na área da saúde.		1,5	
Curso de Mestrado na área da saúde.		2,0	
TOTAL		10,00	

1. Da prova de Títulos:

- a) Os pontos destinados as especializações de Pós-Graduação, graduação e cursos profissionalizantes, somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.
- b) No ato da inscrição, é imprescindível que o candidato apresente, dentro de um envelope lacrado, as cópias dos documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, acompanhadas dos demais documentos exigidos para a efetivação da inscrição.

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Agente Comunitário de Saúde

Lei Complementar n. 023, de 10/08/2009, Anexo II.

ATRIBUIÇÕES:

Realizar mapeamento de sua área de situação;
Cadastrar e atualizar as famílias de sua micro-área;
Identificar indivíduos e famílias expostos a situação de risco;
Realizar, através da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade;
Coletar dados para análise da situação das famílias acompanhadas;
Desenvolver ações básicas de saúde, de acordo com as necessidades levantadas no diagnóstico da comunidade, enfatizando as áreas de atenção à crianças, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, com ênfase na promoção da saúde e prevenção de doenças;
Promover educação em saúde e mobilização comunitária, visando uma melhor qualidade de vida mediante ações de saneamento e melhorias do meio ambiente;
Incentivar a formação dos conselhos locais de saúde;
Orientar as famílias para atualização adequada dos serviços de saúde;
Informar aos demais membros da equipe de saúde acerca da dinâmica social da comunidade, suas disponibilidades e necessidades;
Participar no processo de programação e planejamento local das ações relativas ao território de abrangência da unidade de saúde da Família, com vistas a superação dos problemas identificados;
Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam;
Trabalhar na melhora a saúde do ser humano e da comunidade sem discriminação de qualquer natureza, seja sexo, raça, cor, condição social, religião, etc;
Participar como integrante da sociedade básica da população que estão relacionados com os determinantes da saúde como é a alimentação, moradia, saneamento básico, educação e trabalho, etc;
Respeitar a vida, a dignidade e os direitos de pessoa humana;
Exercer suas atividades com responsabilidade, justiça, competência e honestidade;
Respeitar a privacidade e a intimidade dos pacientes usuários do SUS;
Manter segredos sobre fato sigiloso de que tenha conhecimento em razão de sua atividade profissional;
Tratar os profissionais da unidade de saúde com respeito e consideração;
Não utilizar de forma abusiva o poder que lhe confere o trabalho do Agente Comunitário de Saúde para inferiorizar as pessoas, tirar proveito próprio, ou dificultar o acesso da comunidade aos serviços de saúde;
Não denegrir a imagem dos membros da equipe, do serviço de saúde, e da instituição onde trabalha, junto a comunidade;
Não aceitar remuneração ou ajuda financeira, em hipótese nenhuma, por parte da comunidade pelo trabalho que executa nos serviços do SUS;
Atuar um sentido de elevar a consciência sanitária da população contribuindo para um melhor atendimento dos determinantes do processo saúde-doença, para prevenção das doenças e promoção da saúde;
Contribuir para que as pessoas incorporem a defesa da vida como um bem maior do ser humano, estimulando os valores da solidariedade, da justiça social e da prevenção da natureza.

Agente de Combate a Endemias

Lei Complementar n. 023, de 10/08/2009, Anexo II.

ATRIBUIÇÕES:

Executar procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas da instituição;
Atitudes de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde;
Discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses;
Pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações;
Vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações;
Remoção e/ou eliminação de recipientes com foco ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações;
Manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas;
Aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações;
Execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, coleta de sangue e eutanásia de animais;
Orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores;
Participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social;
Participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida;
Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
Orientar as famílias e a Comunidade sobre as formas de se prevenir a proliferação de Endemias;
Realizar a vistoria de possíveis locais de proliferação de focos endêmicos, e, se caso identifica-los eliminá-los;
Realizar a notificação de identificação de focos endêmicos às autoridades competentes;
Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
Desenvolver a promoção da saúde, e prevenção de doenças por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e nas comunidades;
Coletar informações no âmbito de suas atribuições para orientar o plano Municipal de Saúde, bem como para alimentar os sistemas dados de saúde da União, Estado e do Município;
Executar outras atribuições inerentes ao cargo de Agente de Combate às Endemias, bem como, aquelas previstas ou advindas do Ministério da Saúde.

Enfermeiro - ESF

Lei Complementar n. 018, de 28/11/2006

ATRIBUIÇÕES:

Participar no planejamento, execução e avaliação de planos e programas de saúde;
Participar da formulação das normas e diretrizes gerais dos programas de saúde desenvolvidas pela instituição;
Formular normas e diretrizes específicas de enfermagem;
Organizar e dirigir serviços de enfermagem e suas atividades na instituição;
Fazer consultoria, auditoria e emitir pareceres sobre a matéria de enfermagem;
Desenvolver atividades de supervisão em todos os níveis assistenciais;

Prestar assessoria quando solicitado;
Desenvolver educação continuada de acordo com as necessidades identificadas;
Promover a avaliação periódica da qualidade da assistência de enfermagem prestada;
Participar do planejamento e prestar assistência em situação de emergência e calamidade pública, quando solicitado;
Elaborar e executar uma política de formação de recursos humanos de enfermagem de acordo com a necessidade da instituição;
Realizar consulta de enfermagem e prescrever a assistência requerida;
Fazer notificação de doença transmissíveis;
Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
Dar assistência de enfermagem no atendimento as necessidades básicas do indivíduo, família e a comunidade de acordo com os programas estabelecidos pela instituição;
Identificar e preparar grupos de comunidade para participar de atividades de promoção e prevenção da saúde;
Participar de programas de saúde desenvolvidas pela comunidade;
Promover e participar de atividades de pesquisas operacionais e estudos epidemiológicos;
Elaborar informes técnicos para divulgação;
Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
Colaborar no desenvolvimento das atividades com a saúde ocupacional da instituição em todos os níveis de atuação;
Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Técnico em enfermagem

Lei Complementar n. 018, de 28/11/2006

ATRIBUIÇÕES:

Executar procedimentos de enfermagem de acordo com as normas técnicas da instituição;
Participar na orientação á saúde do indivíduo e grupos da comunidade;
Participar de ações de saúde desenvolvidas pela comunidade;
Fazer notificação de doenças transmissíveis;
Participar das atividades de vigilância epidemiológica;
Fazer coleta de material para exame de laboratório e complementares, quando solicitado;
Administrar medicamentos, mediante prescrição e utilização técnica de aplicação adequada;
Lavar, empacotar e esterilizar material utilizando técnicas apropriadas;
Desenvolver atividades de pré e pós consulta médica, odontológica, de enfermagem e de atendimento de enfermagem;
Participar da prestação de assistência á comunidade em situações de calamidade e emergência;
Efetuar visita domiciliar;
Solicitar material de consumo e permanente, necessários a suas atividades;
Realizar os registros das atividades executadas em formulários próprios;
Promover a melhoria das condições sanitárias do meio ambiente;
Fazer curativos, aplicar vacinas, injeções e outros medicamentos;
Observar prescrições médicas relativas aos doentes;
Ministrar remédios e cuidados a doentes;
Atender a solicitação de pacientes internados;
Verificar temperaturas, pulso, respiração e anotar nos gráficos respectivos;
Pesar e medir pacientes;
Coletar material para exames de laboratório;

Registrar as ocorrências relativas a doentes;
Participar de trabalhos de isolamento de doentes;
Esterilizar o material da sala de operações;
Auxiliar os médicos nas intervenções cirúrgicas;
Promover a higiene dos doentes;
Requisitar material de enfermagem;
Executar outras tarefas afins.
Conduzir veículo público para atividades externas, quando necessário;
Executar demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a classe, ordem ou conselho profissional específico.

ANEXO IV
MODELO AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, documento de
identidade nº _____ órgão expedidor _____, inscrito no
CPF sob nº _____, nacionalidade _____
Naturalidade _____, telefone _____
Celular _____,
E-mail _____

Por meio da presente, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e
domiciliado(a) no endereço: _____

Pertencente a Área:

Área 04 ()

Área 02 ()

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal
prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

"Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele
inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar
direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3
(três) anos, se o documento é particular."

_____, ____ / ____ / ____

Nome Completo